

**Impugnação 18/08/2022 18:07:50**

Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico 63/2022: "GLOBAL DATA PRIVACY – BRAZIL CHAPTER Impugnação Pregão Eletrônico 63/2022 TRE-MG O edital do pregão solicita a criação e manutenção de avatares para monitoramento das principais redes sociais, conforme itens listados abaixo: Item a.7.1. Monitoramento de Messenger (Facebook) Item a.9. sobre uso de avatares Ocorre que o uso e criação de avatares sem dados fidedignos viola os termos e condições de serviços apresentados pelas redes sociais listadas no item a.9 e item 7.1. Messenger (Facebook), conforme as referências a seguir. O edital sugere que a solução adquirida deve ser capaz de criar avatares. Considerando a preocupação da justiça eleitoral com a difusão de desinformação no contexto de redes sociais, entende-se que a expectativa de que a solução vencedora do pregão seja capaz de "criar avatares (...) para realização de pesquisas e coleta de dados" é incompatível com as políticas de comunidade criadas justamente para evitar a disseminação de notícias falsas e o monitoramento indiscriminado de atividades na internet. Frisa-se que os termos de uso das redes sociais listadas vedam explicitamente o uso de mecanismos de automação que simule o comportamento humano de navegação, bem como proíbem o uso de dados fictícios para criação dos perfis. Entende-se que os citados "avatares" nada mais são que perfis criados com dados falsos, aptos a permitir a coleta anônima de dados das redes sociais. Do contrário, a única alternativa viável seria que o TRE-MG fornecesse dados de seus servidores ou de voluntários para que avatares sejam criados nas redes sociais. Além disso, após a criação dos avatares, a "realização de pesquisa e coleta de dados" teria de ser realizada de forma manual, de modo a evitar violação direta aos termos de serviço apresentados. O pior de todos os cenários – e teme-se que este seja o caso relativamente à previsão de criação dos "avatares" – seria a utilização de dados de cidadãos sem o consentimento destes. Embora um perfil em redes sociais pudesse ser criado com dados falsos, com nomes fictícios, ainda assim o registro do usuário requereria um endereço de email e um número de telefone. No primeiro caso, da utilização de dados fictícios, já haveria uma violação aos termos de serviço das redes sociais. No segundo caso, o uso de número de telefone é muito mais grave: o número de CPF e outros dados de cidadãos brasileiros teriam de ser utilizados para ocultar a identidade dos funcionários do TRE-MG encarregados da coleta e/ou funcionários da empresa fornecedora do serviço. As regras da Anatel e do ordenamento jurídico proíbem o uso de dados fictícios e exigem dados fidedignos de brasileiros como nome, CPF, data de nascimento e endereço para registro de números de telefone, que é requisito essencial para cadastro e ativação de perfis na maioria das redes sociais. Invariavelmente, os usuários são alertados ao fato de que constitui crime lançar mão de dados fictícios ou falsos para ativação de número de telefone. Ressalta-se que a ativação de número de telefone não permite a utilização de CPFs e nomes fictícios, pois os mesmos são validados junto ao cadastro de pessoa física da Receita Federal do Brasil, sendo imperativo o uso de dados reais de brasileiros para o cadastro dos números de telefone. Como apresentado a seguir, a coleta automatizada proposta pelo objeto do pregão viola flagrantemente os termos de uso das redes sociais, logo, essas redes podem acionar judicialmente os proprietários dos avatares. Nesse caso, há previsão de quem será responsabilizado civil, penal e administrativamente por comportamento abusivo? Responderá na justiça o operador do sistema contratado ou o dono do CPF utilizado para ativação das contas? Diante do exposto, o capítulo brasileiro da Global Data Privacy solicita, com urgência, que o TRE-MG revise os termos do seu edital de licitação. Embora seja evidente a existência de riscos inerentes ao processo eleitoral brasileiro, em face do acirramento das narrativas contrárias à integridade dos métodos de votação, é imperativo perceber que não pode o próprio órgão eleitoral incorrer em ilicitudes. A DEMANDA PELA CRIAÇÃO DE "AVATARES" É ABSOLUTAMENTE INCOMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO (FALSIDADE IDEOLÓGICA) E COM OS TERMOS DE USO DAS REDES SOCIAIS. Outro ponto digno de nota é o fato de que, na avaliação da nossa equipe jurídica, os demais termos do edital de licitação do TRE-MG não representam ameaça SE INCLUÍDAS PREVISÕES MAIS EXPLÍCITAS DE AUDITORIA DA FERRAMENTA A SER CONTRATADA. Tais pontos precisam ser aperfeiçoados no edital de licitação. No entanto, devido à proximidade do pregão, torna-se ainda mais urgente assinalar o risco da previsão explícita de criação de contas falsas para monitorar as supostas "ameaças" ao processo eleitoral. Atenciosamente, GLOBAL DATA PRIVACY – BRAZIL CHAPTER ANEXO: Violação dos termos de uso das redes sociais Tanto o uso de dados não fidedignos quanto o uso de robôs de coleta violam explicitamente os termos de uso das redes sociais, conforme termos abaixo listados, como exemplo. Violação de uso do Facebook: Fonte do termo de uso: <https://www.facebook.com/legal/terms> Item 3. Seu compromisso com o Facebook e com nossa comunidade 2. O que você pode compartilhar e fazer nos Produtos da Meta Queremos que as pessoas usem os Produtos da Meta para se expressar e compartilhar conteúdo que seja importante para elas, mas não às custas da segurança e do bem-estar de outras pessoas ou da integridade da nossa comunidade. Por isso, você concorda em não adotar o comportamento descrito abaixo nem facilitar ou apoiar que outras pessoas o façam: Você não pode usar nossos Produtos para fazer ou compartilhar conteúdo: que viole estes Termos, os Padrões da Comunidade e outros termos e políticas aplicáveis ao uso dos nossos Produtos; que seja ilegal, enganoso, discriminatório ou fraudulento (ou que ajude alguém a usar nossos Produtos dessa maneira); Que não seja de sua propriedade ou que não tenha os direitos necessários para ser compartilhado. Que possa infringir ou violar os direitos de outra pessoa, incluindo seus direitos de propriedade intelectual, como direitos autorais ou marcas comerciais, ou a distribuição ou venda de mercadorias falsificadas ou pirateadas, a não ser que uma exceção ou limitação seja aplicável de acordo com a lei. Você não pode carregar vírus ou códigos mal-intencionados, usar os serviços para enviar spam nem fazer qualquer outra coisa que possa desativar, sobrecarregar, interferir ou afetar o funcionamento adequado, a integridade, a operação ou a aparência dos nossos serviços, sistemas ou produtos. Você não pode acessar ou coletar dados dos nossos Produtos usando meios automatizados (sem a nossa permissão prévia) ou tentar acessar dados que não tenha permissão para acessar. Também reservamos todos os nossos direitos contra a mineração de textos e dados. Fonte do termo de uso: <https://transparency.fb.com/pt-br/policies/community-standards/account-integrity-and-authentic-identity/> Não permitimos o uso de nossos serviços e restringiremos ou desativaremos contas ou outras entidades (como páginas, grupos e eventos) se você: Violar de forma grave os nossos Padrões da Comunidade. Violar de forma persistente os nossos Padrões da Comunidade. Coordenar-se como parte de uma rede de contas ou outras entidades para violar ou burlar nossos Padrões da Comunidade. Representar Pessoas ou organizações perigosas. Criar ou usar uma conta que demonstre a intenção de violar nossos Padrões da Comunidade. Criar uma conta, Página, Grupo ou Evento para evadir nossas ações de monitoramento, incluindo a criação de uma conta para burlar uma restrição ou após termos desativado sua conta, Página, Grupo ou Evento anterior. Se passar por outras pessoas da seguinte forma: Usando fotos de terceiros com o objetivo explícito de enganar as pessoas. Criando uma conta com a qual finja ser ou falar em nome de outra pessoa ou entidade. Criando uma Página fingindo ser ou falando por outra pessoa ou entidade para a qual o usuário não está autorizado a fazer isso." Tiver menos de 13 anos de idade. Tiver sido condenado(a) por crime sexual. Estiver proibido(a) de receber nossos produtos, serviços ou software de acordo com as leis aplicáveis. Termos de uso do Twitter: Fonte do termo de uso: https://cdn.cms-twdigitalassets.com/content/dam/legal-twitter/site-assets/privacy-policy-new/Privacy-Policy-Terms-of-Service_EN.pdf In consideration for Twitter granting you access to and use of the Services, you agree that Twitter and its third-party providers and partners may place advertising on the Services or in connection with the display of Content or information from the Services whether submitted by you or others. You also agree not to misuse our Services, for example, by interfering with them or accessing them using a method other than the interface and the instructions that we provide. You agree that you will not work around any technical limitations in the software provided to you as part of the Services, or reverse engineer, decompile or disassemble the software, except and only to the extent that applicable law expressly permits. You may not do any of the following while accessing or using the Services: (i) access, tamper with, or use non-public areas of the Services, Twitter's computer systems, or the technical delivery systems of Twitter's providers; (ii) probe, scan, or test the vulnerability of any system or network or breach or circumvent any security or authentication measures; (iii) access or search or attempt to access or search the Services by any means (automated or otherwise) other than through our currently available, published interfaces that are provided by Twitter (and only pursuant to the applicable terms and conditions), unless you have been specifically allowed to do so in a separate agreement with Twitter (NOTE: crawling the Services is permissible if done in accordance with the provisions of the robots.txt file, however, scraping the Services without the prior consent of Twitter is expressly prohibited); (iv) forge any TCP/IP packet header or any part of the header information in any email or posting, or in any way use the Services to send altered, deceptive or false source-identifying information; or (v) interfere with, or disrupt, (or attempt to do so), the access of any user, host or network, including, without limitation, sending a virus, overloading, flooding, spamming, mail-bombing the Services, or by scripting the creation of Content in such a manner as to interfere with or create an undue burden on the Services. We also reserve the right to access, read, preserve, and disclose any information as we reasonably believe is necessary to (i) satisfy any applicable law, regulation, legal process or governmental request, (ii) enforce the Terms, including investigation of potential violations hereof, (iii) detect, prevent, or otherwise address fraud, security or technical issues, (iv) respond to user support requests, or (v) protect the rights, property or safety of Twitter, its users and the public. Twitter does not disclose personally-identifying information to third parties except in accordance with our Privacy Policy. Termos de uso do LinkedIn: Fonte do termo de uso: <https://br.linkedin.com/legal/user-agreement?#rights> 8.2. O que não fazer Você concorda que não irá: Criar uma identidade falsa no LinkedIn, publicar informações incorretas no seu perfil, criar um perfil de Usuário para alguém que não seja você (uma pessoa física), ou utilizar ou tentar utilizar a conta de outra pessoa; Desenvolver, dar suporte ou utilizar software, dispositivos, scripts, robôs ou quaisquer outros meios ou processos (incluindo crawlers, plugins e add-ons para navegadores ou quaisquer outras tecnologias) para fazer varredura nos Serviços ou copiar de outra forma perfis e outros dados dos Serviços;"

Fechar



Resposta 18/08/2022 18:07:50

Após análise, o setor técnico/requisitante manifestou-se no seguintes termos: A empresa GLOBAL DATA PRIVACY – BRAZIL CHAPTER questiona a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Cyber Threat Intelligence (CTI), sob, em suma, as seguintes alegações: a) "o uso e criação de avatares sem dados fidedignos viola os termos e condições de serviços apresentados pelas redes sociais listadas no item a.9 e item 7.1"; b) "os demais termos do edital de licitação do TRE-MG não representam ameaça se incluídas previsões mais explícitas de auditoria da ferramenta a ser contratada". Em resumo, a referida empresa traz os seguintes argumentos a seu favor: "os termos de uso das redes sociais listadas vedam, explicitamente, o uso de mecanismos de automação que simule o comportamento humano de navegação"; "os citados 'avatares' nada mais são que perfis criados com dados falsos, aptos a permitir a coleta anônima de dados das redes sociais"; "as regras da Anatel e do ordenamento jurídico proíbem o uso de dados fictícios e exigem dados fidedignos de brasileiros como nome, CPF, data de nascimento e endereço para registro de números de telefone, que é requisito essencial para cadastro e ativação de perfis na maioria das redes sociais"; "a demanda pela criação de 'avatares' é absolutamente incompatível com a legislação (falsidade ideológica) e com os termos de uso das redes sociais". Diante das colocações acima, cabem as seguintes informações: 1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cyber Threat Intelligence (CTI) para realizar a mineração e prospecção de dados de fontes de código aberto, baseadas no conceito de OSINT (Open Source Intelligence), portanto, publicamente disponíveis. 2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022 é claro ao estabelecer a necessidade de observância à legislação de regência, conforme se observa da leitura, dentre outros, dos seguintes trechos: "As soluções de segurança devem atuar nas fases de detecção, prevenção e resposta aos ataques para demonstrar o esforço e investimento na proteção dos dados sensíveis de usuários e, assim, cumprir os requisitos da legislação". (Item 2 do Anexo I – Termo de Referência) "A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ('LGPD')". (Subitem 5.4.3 do Anexo I – Termo de Referência) "Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços". (Cláusula Segunda, I, do Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços) 3. A criação de avatar não se confunde com a criação de perfil com dados falsos. Dentre as diversas opções disponíveis, mencione-se, exemplificativamente, a possibilidade de a empresa a ser contratada utilizar perfis de seus colaboradores, ou dos seus times de engenharia, para realizar a prospecção de informações de interesse público. 4. O monitoramento e a coleta de informações das plataformas citadas serão realizados de forma passiva, ou seja, serão coletadas, apenas, informações postadas de forma pública nas plataformas. 5. Soluções de CTI não tem a capacidade de entrar em grupos privados de redes sociais, a não ser que ocorra o consentimento dos administradores desses grupos. Portanto, a mineração e coleta de dados ocorrerá, somente, em grupos e plataformas abertos, baseando-se no conceito de OSINT (Open Source Intelligence), conforme especificado no edital objeto desta contratação. 6. A título ilustrativo, mencione-se que a Unidade de Cibersegurança do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, órgão norte-americano responsável por servir como um centro de aconselhamento especializado e orientação jurídica sobre como os estatutos de vigilância eletrônica criminal e fraude e abuso de computadores afetam a segurança cibernética, publicou documento intitulado "Considerações legais ao reunir on-line Inteligência de ameaças cibernéticas e dados de compra de fontes ilícitas" (<https://www.justice.gov/criminal-ccips/page/file/1252341/download>), onde merece destaque a seguinte informação: "Dicas sobre como coletar legalmente Inteligência em fóruns online • Coleta passiva de inteligência normalmente não é ilegal: não fazer nada mais do que reunir passivamente informações de um fórum online, mesmo naquele em que uma conduta criminosa relacionada com crime de computador é realizada, é improvável constituir crime federal, especialmente quando feito sem qualquer intenção criminosa." 7. Várias soluções de varredura e coleta de dados de fontes abertas utilizam Interfaces de Programação de Aplicação (API) fornecidas pelas próprias plataformas, que podem prever, inclusive, a possibilidade de permissão prévia para a coleta de dados usando meios automatizados, a exemplo do que ocorre com o facebook (<https://www.facebook.com/terms.php>); 8. Não se vislumbra a necessidade de serem incluídas previsões mais explícitas de auditoria da ferramenta a ser contratada, uma vez que o contrato a ser celebrado deverá observar os parâmetros fornecidos pela equipe de Tecnologia da Informação deste Tribunal, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da minuta contratual. Nesse sentido, ademais, mencionem-se, dentre outros, os seguintes instrumentos previstos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022: - "o monitoramento deverá ser realizado pela contratada em regime de 24x7, durante toda a vigência contratual, mediante parâmetros e pesquisa indicados pelo TRE-MG" (Subitem 3.2.a.1.); - "a solução deverá ser disponibilizada em plataforma web (...), de forma a também possibilitar à equipe do TRE-MG possua acesso às consultas dos resultados obtidos" (Subitem 3.2.a.3.); - "além dos relatórios e gráficos automatizados disponibilizados pela própria solução, o TRE-MG poderá demandar relatório de análise de inteligência cibernética sobre os monitoramentos realizados, especificando o intervalo de monitoramento sobre o qual o relatório deverá ser elaborado" (Subitem 3.2.c.1.); - "[é obrigação da contratante] exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio da designação de servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal que deverão encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis" (Subitem 5.2.6. – nota inexistente no original). 9. Por último, registre-se que, observados os constantes ataques à Justiça Eleitoral, a maioria deles realizados através de redes sociais, com forte tendência de recrudescimento desse cenário, é fundamental compreender que a contratação proposta visa a proteger, objetivamente e de forma preventiva, a imagem, os ativos, servidores e autoridades ligadas a este Tribunal, de maneira a mitigar possíveis impactos negativos relacionados à circulação de informações falsas e às tentativas de ataque à sua infraestrutura de comunicação e processamento de dados. Com o uso adequado de uma ferramenta de CTI e de suas informações coletadas, as autoridades responsáveis poderão, por exemplo, notificar os serviços de mensagens instantâneas e redes sociais, bem como solicitar o bloqueio de domínios e endereços na internet, preparando contramedidas ou ações de mitigação dos riscos e ameaças cibernéticas. 10. Portanto, constata-se que os argumentos apresentados pela empresa GLOBAL DATA PRIVACY – BRAZIL CHAPTER não têm aptidão para a alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022."

Fechar